



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 1 APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 337/2018

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requieiro a inserção dos §1º e §2º ao Art. 26 do mencionado projeto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, que ora fica criada, tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

§1º O Poder Executivo poderá realocar para a SMTUR os empregados públicos concursados (que foram contratados em regime de CLT) e que exerciam suas funções junto à São Paulo Turismo S.A. - SPTuris, até mesmo na modalidade COMISSIONADO, isto na impossibilidade de manutenção destes postos de trabalho junto à mencionada empresa pública.

§2º Se em dentro dos 12 (doze) meses da aquisição da SPTuris, os adquirentes da participação societária detida pelo Município de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. - SPTuris demitirem sem justa causa quaisquer empregados públicos concursados e contratados sob regime de CLT naquela empresa, aplicar-se-á para estes casos o disposto no §1º deste artigo.

Sala das Sessões,

Mario Covas Neto

Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de emenda tem o objetivo de evitar que a aquisição da participação societária detida pela Municipalidade junto à SPTuris acarrete em eventual demissão em massa de cerca de 350 empregados públicos, concursados e que exercem suas funções sob o regime da CLT.

Assim, a ideia é que se preservem estes empregos e as atividades que já vem sendo executadas por estes servidores, agora, na Secretaria de Turismo já que estas pessoas possuem expertise no assunto.

Na impossibilidade de mantê-los junto à SPTuris, por motivos injustificados, o que se pleiteia é que a Administração Pública Municipal mantenha estes empregados, preservando o sustento destas 350 famílias em tempos difíceis.

Diante de um cenário de crise e desemprego, frente à relevância desta demanda dos empregados públicos da SPTuris, faz-se necessária a aprovação desta emenda e, portanto, encaminho-a aos nobres pares apreciação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2018, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br